

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 426/2026 - GP
CRATO - CE, 23 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alíneas “a” e “e”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1990, em especial a alínea “I”, do inciso II, do Art. 1º que assegura licença remunerada ao servidor a título de desincompatibilização para disputa de cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na data de 01 de julho de 2026, pela servidora municipal, Sra **ELIANA NUNES ESTRELA**, solicitando licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições 2026;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 540/2026 PGM – datado de 10 de julho de 2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença remunerada a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIANA NUNES ESTRELA**, matrícula 2403, professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Deputada Estadual deste Estado, no corrente ano.

Parágrafo único. A licença referida no caput, deste art, se dará pelo período de 04 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Art. 2º. A referida servidora deverá comprovar o registro de sua candidatura ao cargo eletivo pleiteado, mediante entrega do competente comprovante ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, sobe pena de ter sua licença revogada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2026 - GP
CRATO - CE, 23 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alíneas “a” e “e”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1990, em especial a alínea “I”, do inciso II, do Art. 1º que assegura licença remunerada ao servidor a título de desincompatibilização para disputa de cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na data de 03 de julho de 2026, pelo servidor municipal, Sr. SAMUEL DUARTE SIEBRA, solicitando licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições 2026;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 533/2026 PGM – datado de 14 de julho de 2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença remunerada ao Servidor Público Municipal, Sr. **SAMUEL DUARTE SIEBRA**, matrícula 27635, professor, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Deputado Estadual deste Estado, no corrente ano.

Parágrafo único. A licença referida no caput, deste art, se dará pelo período de 04 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Art. 2º. O referido servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura ao cargo eletivo pleiteado, mediante entrega do competente comprovante ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, sobe pena de ter sua licença revogada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC**ERRATA A JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:** 2026.03.16-01-CPS/PGM/SMASC

Errata a publicação feita no Diário Oficial do Município – D.O.M. – Ano 2026, Edição 5977, Crato/CE, Segunda - Feira, 08 de Junho de 2026, referente a justificativa técnica da dispensa de realização de chamamento público de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, publicação do dia 08/06/2026, na página n.º 61, constitui objeto da justificativa, a estruturação da rede de serviços do SUAS, a fim de atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvido pela Associação Ecos de Esperança do Cariri – CNPJ n.º. 30.012.367/0001-96, nos termos da Lei Federal n.º. 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 2605001/2017-GP, de 26 de maio de 2017.

Onde se lê:

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar de nº 202541380009 – GDN-4 funcional programática nº. 08.244.5031.219G.0023, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada ao fundo municipal de assistência social e cidadania do Crato, com vistas a estruturação da rede de serviços do SUAS, a fim de atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvido pela Associação Ecos de Esperança do Cariri – CNPJ n.º. 30.012.367/0001-96;

Leia-se:

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar de nº 202541380009 – GDN-4 funcional programática nº. 082455131219G0023, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada ao fundo municipal de assistência social e cidadania do Crato, com vistas a estruturação da rede de serviços do SUAS, a fim de atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvido pela Associação Ecos de Esperança do Cariri – CNPJ n.º. 30.012.367/0001-96;

Crato-CE, 23 de julho de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº. 78/2026 – GP

APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026- SMASC**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.05.29-01-CPS/PGM/SMASC**

O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC, inscrita no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, com sede na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, São Miguel, CEP: 63.112-375, Crato/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Rondinele dos Santos Brasil, CPF nº: 031.002.723-31 e a ASSOCIAÇÃO ECOS DE ESPERANÇA DO CARIRI – CNPJ Nº. 30.012.367/0001-96, com sede na Rua Plínio Cavalcante, 235, Bairro Alto da Penha, Crato/CE, CEP: 63.104-160, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo (a) Presidente Maria Helielma Rocha Lopes, portador(a) de RG nº 834.150.84-SSP/CE e inscrito(a) sob o nº de CPF nº. 248.757.163-20, residente e domiciliada a Rua Padre Ibiapina, 845, Bairro Alto da Penha, Crato/CE, CEP: 63.101-025, resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e no Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017 e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração da cláusula quarta do Termo de Fomento 005/2026-SMASC.

4.2. Para execução das ações previstas neste Termo de Fomento dar-se-á o valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser creditado na conta bancária específica, conforme cronograma de desembolso estabelecido em plano de trabalho. DADOS BANCÁRIOS: conta corrente nº. 82.680-4, agência nº. 0094-9, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no termo de fomento nº 005/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município do Crato providenciará a publicação do presente Termo.
Crato/CE, 23 de julho de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº. 78/2026 – GP

MARIA HELIELMA ROCHA LOPES

Presidente da Associação Ecos da Esperança do Cariri

CPF nº 248.757.163-20

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 18/2026****23 de julho de 2026.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Prestação de Contas) referente ao 1º quadrimestre de 2026 (dois mil e vinte e seis) – janeiro a abril;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de julho de 2026.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA de Crato-CE

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 19/2026**23 de julho de 2026.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis);

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA do Município de Crato-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos enquanto gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 – art.88, IV) e da lei municipal citada,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o Edital de Chamada Pública Nº 01/2025 – CMDCA-CRATO.

Art. 2º - APROVAR nos novos termos o **Edital de Chamada Pública Nº 01/2026 – CMDCA -CRATO** que dispõe sobre Chamada Pública para Autorização de Emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, para Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais.

Crato-CE, 23 de julho de 2026.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA de Crato-CE

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 20/2026**23 de julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.008/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e demais normativas que regulamentam o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA de convocar a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 276/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 602/2025 que convoca as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em suas diversas etapas: Livres, Municipais, Regionais e Estadual;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Crato-CE e a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocaram, conjuntamente, por meio da **Portaria Conjunta Nº 420/2026 - GP, de 20 de julho de 2026**, a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Crato, Ceará;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a se realizar na data de 25 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: As Conferências Municipais devem se realizar somente após a realização das Conferências Livres, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 30 (trinta) para realização e 15 (quinze) para o envio do relatório com material produzido pelos adolescentes para o CEDCA-CE.

Art. 2º - Essa Conferência convocada terá como Tema: “**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de julho de 2026.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 21/2026**23 de julho de 2026.**

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.008/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e demais normativas que regulamentam o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA de convocar a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 276/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 602/2025 que convoca as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em suas diversas etapas: Livres, Municipais, Regionais e Estadual;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Crato-CE e a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocaram, conjuntamente, por meio da **Portaria Conjunta Nº 420/2026 - GP, de 20 de julho de 2026**, a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Crato, Ceará;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, composta pela Presidente do CMDCA de Crato-CE, Conselheira Sílvia Ramos de Oliveira; pelo Vice-Presidente do CMDCA de Crato-CE, Conselheiro Ricardo de Sousa Aguiar e pelos Conselheiros (as):

- I. EDMAR SOARES DE FREITAS
- II. MAIRA BRITO MORAES
- III. ANDRESSA SALVIANO ALVES DA SILVA
- IV. MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA
- V. JARDA MARIANA SILVA DE MACEDO

Art. 2º - Para operacionalização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I. Secretaria-Executiva do CMDCA;
- II. Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC;
- III. Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Cultura e Procuradoria;
- IV. Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA;
- V. Entidades e associações comunitárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de julho de 2026.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 22/2026**23 de julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LIVRES
MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.008/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e demais normativas que regulamentam o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA de convocar a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 276/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 602/2025 que convoca as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em suas diversas etapas: Livres, Municipais, Regionais e Estadual;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Crato-CE e a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocaram, conjuntamente, por meio da **Portaria Conjunta Nº 420/2026 - GP, de 20 de julho de 2026**, a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Crato, Ceará;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as **Conferências Livres Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a se realizarem no mês de agosto de 2026.

Art. 2º - As Conferências Livres Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente terão como tema principal: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**.

Art. 3º - Fica constituída a Comissão Organizadora das Conferências Livres, responsável pela organização das mesmas, composta pelos seguintes conselheiros:

- I. EDMAR SOARES DE FREITAS
- II. MAIRA BRITO MORAES
- III. ANDRESSA SALVIANO ALVES DA SILVA
- IV. MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA
- V. JARDA MARIANA SILVA DE MACEDO

§ 1º - Apoiarão a Comissão das Conferências Livres os adolescentes dos órgãos participantes das Conferências Livres e o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de julho de 2026.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 23/2026
23 de julho de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.008/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e demais normativas que regulamentam o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA de convocar a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 276/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 602/2025 que convoca as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em suas diversas etapas: Livres, Municipais, Regionais e Estadual;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Crato-CE e a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocaram, conjuntamente, por meio da **Portaria Conjunta Nº 420/2026 - GP, de 20 de julho de 2026**, a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Crato, Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que estabelece os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para **custeio das despesas inerentes à realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

RESOLUÇÃO Nº 23/2026
23 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de julho de 2026.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

23 de julho de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.008/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e demais normativas que regulamentam o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA de convocar a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 276/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 602/2025 que convoca as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em suas diversas etapas: Livres, Municipais, Regionais e Estadual;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Crato-CE e a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocaram, conjuntamente, por meio da **Portaria Conjunta Nº 420/2026 - GP, de 20 de julho de 2026**, a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Crato, Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que estabelece os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para **custeio das despesas com a locação do espaço do SEST/SENAT (auditório e 04 salas), no dia 25 de setembro de 2026, durante os turnos manhã e tarde,** para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

23 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato - CE, 23 de julho de 2026.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 25/2026**23 de julho de 2026.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.008/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e demais normativas que regulamentam o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA de convocar a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução nº 276/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 602/2025 que convoca as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em suas diversas etapas: Livres, Municipais, Regionais e Estadual;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Crato-CE e a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocaram, conjuntamente, por meio da **Portaria Conjunta Nº 420/2026 - GP, de 20 de julho de 2026**, a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Crato, Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que estabelece os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, em Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para **custeio das despesas com passagem e hospedagem para os palestrantes que irão participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que ocorrerá no dia 25 de setembro de 2026, em Crato-CE;

RESOLUÇÃO Nº 25/2026**23 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de julho de 2026.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – CMDCA-CRATO

DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA CRATO, nos termos da Lei Municipal Nº4.008/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026 – CMDCA-CRATO**, que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 1.1. O presente processo seletivo, objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a Autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal.
- 1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital, e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CRATO, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.
- 1.3. O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, consequentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos – CCR, obedecerão, no que não for disposto de forma contrária neste Edital, às regras consagradas.
- 1.4. A proposta a ser apresentada deverá ser composta da documentação institucional do projeto básico, do plano de trabalho e do plano operacional de captação de recursos juntamente com ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a documentação institucional se constitui em:
 - a) Documento de identidade e CPF do representante da entidade requerente;
 - b) CNPJ;
 - c) Ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;
 - d) Alvará de funcionamento emitido pelo município;
 - e) Cópia de declaração de utilidade pública (caso a instituição possua);
 - f) Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - g) Cópia atualizada do registro, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Crato-CE, para entidades que desenvolvem programas previstos no art. 90, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.5. Os projetos e as documentações deverão ser entregues impressos junto a secretaria executiva do conselho.

2. DO OBJETO E FINANCIAMENTO

- 2.1. Constitui-se objeto do presente chamamento o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, para obterem Certificado de Captação de Recursos – CCR;
- 2.2. A proposta deverá apresentar informações sobre a reforma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas;
- 2.3. O valor de cada projeto pode ser no mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e no máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

- 2.4. As entidades com atuação em nível municipal poderão apresentar 01 (um) único projeto;
- 2.5. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, destinam-se á cobertura com despesas de custeio e capital;
- 2.6. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos;
- 2.7. Decorrido o tempo estabelecido no item acima, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

- 3.1. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Análise e aprovação de Projetos, aprovada mediante Portaria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.2. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;
- 3.3. O (A) Conselheiro (a) ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto, que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada no colegiado, ou com vinculação profissional ou associativa;
- 3.4. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de resolução e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;
- 3.5. Será deduzido 20% (vinte por cento) do valor captado pela entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que beneficiará outras entidades e/ou projetos aprovados pelo Colegiado;
- 3.6. O Certificado de Captação de recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:
 - a) Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
 - b) Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.
- 3.7. A Certificação ao Projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

4. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	DATA
APROVAÇÃO EDITAL	23/07/2026
DIVULGAÇÃO NO SITIO	23/07/2026
ENTREGA DE PROJETOS	24/07/2026 a 23/07/2027
ANALISE DE PROJETOS	24/07/2026 a 23/07/2027
APROVAÇÃO DAS CCR'S	24/07/2026 a 23/07/2027
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	24/07/2026 a 23/07/2027

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no endereço eletrônico www.crato.ce.gov.br.
- 5.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLECENTE – CMDCA – CRATO-CE**

Anexo I

MODELO DO PROJETO TÉCNICO

(Usar papel timbrado da instituição)

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade (sem abreviaturas):

Nome de fantasia/sigla (caso tenha):

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição: CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Formação e experiência profissional (comprovadas)

Telefone:

E-mail:

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto

Período de Execução (início e término)

Temática conforme as Diretrizes do CEDCA Resolução 403\2020:Público

VALOR DO PROJETO R\$

RETENÇÃO: 20% (vinte por cento), no valor de: R\$

TOTAL (Projeto + retenção): R\$

5. APRESENTAÇÃO (máximo 01 lauda)

Faça um resumo claro e objetivo do projeto, considerando a situação da criança e do adolescente, os dados de seu município ou região. Apresente algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantias de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e a sua população de crianças e adolescentes, e atendidos, direta e indiretamente, devem ser citados na apresentação. Descreva brevemente como é constituída a rede de atendimento a criança e ao adolescente do município

6. JUSTIFICATIVA (máximo 02 laudas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local através de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados por que passa o público a ser acompanhado. Na justificativa se enfoca a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no **por que e para que** do Projeto. Deverá também destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos. (quantitativo e qualitativo)

8. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)

Objetivo Geral: Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto desenvolverá junto ao público.

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

9. MATRIZ INSTITUCIONAL

Explicitar, na matriz institucional, a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como, o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade.

Apresentar três (03) declarações de instituições parceiras, declarando a contribuição para o desenvolvimento do referido projeto, em papel timbrado da entidade parceira, datada do ano vigente, assinada pelo gestor oficial, contendo os seguintes dados:

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Nome da instituição parceira	Nome do responsável	Atribuições do parceiro

10. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)

Explicar, de forma clara e precisa, o referencial teórico, os princípios e as diretrizes que norteiam o projeto, inclusive, citando autores de referência, constando, também, uma **referência bibliográfica nos anexos**. Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

11. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)

Explicar, de forma detalhada, todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar:

ATIVIDADE	PÚBLICO	CONTEÚDO	QTDE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	INSTRUMENTAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO UTILIZADOS.

12. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)

São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:

Financeiros: descreva se há contrapartida dos Governos municipais e estaduais, ou de outras fontes de financiamento;

Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento;

Comunitarística: descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o grau de participação dos atores locais e das próprias crianças e adolescentes;

Articulação e trabalho em rede: descreva como as ações do projeto se articulam com os atores locais do Sistema de Garantia dos Direitos, e como fortalecem a rede local de proteção da Criança e do Adolescente;

Interação com as Políticas Públicas: descreva como se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais Conselhos das políticas sociais

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 laudas)

Indicar e quantificar metas, etapas, indicadores de resultados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento e a periodicidade.

OBJETIVOS	METAS	ETAPA	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:

- Avaliação permanente ou de processo ou monitoramento: acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- Avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinada fase; mede as consequências previstas nos objetivos, e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
- Avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade. Deve ser realizada de forma participativa com o público-alvo do projeto.

14. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO:

- Descrever o local onde será desenvolvida a atividade, quantificando todos os ambientes: salas, banheiros, refeitórios, etc.
- Especificar a natureza do local: (próprio, cedido ou alugado; público ou privado).
- Relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

META	ETAPA	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

16. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTITATIVO	TEMPO DEDICADO AO PROJETO

17. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, passagens, etc)

ELEMENTO DE DESPESA	MESES											
	Mês01	Mês02	Mês03	Mês04	Mês05	Mês06	Mês07	Mês08	Mês09	Mês10	Mês11	Mês12

18. PLANO DE APLICAÇÃO

ELEMENTOS/ITENS DE DESPESA	CONCEDENTE (FECA)	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
TOTAL			

19. PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL

Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*1	NATUR EZA DA DESPE SA*2
1.1.1							
1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*1	NATUR EZA DA DESPE SA*2
2.1.1							
2.1.2							
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:							

* ¹¹NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: “Serviço de Terceiro - Pessoa Física, Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica, Material de Consumo”.

* ² NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.07.08.2**

Extrato de Contrato nº 2026.07.08.2, oriundo da Dispensa de Licitação nº 2025.12.15.1, fundamentado no artigo 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL DE SOM (SONÔMETRO) E CALIBRADOR ACÚSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. CONTRATADA: C.F.F. Desenvolvimento de Produtos Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 30.817.591/0001-55, com o valor global de R\$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais). SIGNATÁRIOS: Da Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, através do seu Secretário, Sr. George Érico de Alencar Braga Borges. Da Contratante: Juliano de Bastos Chagas. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Crato-CE, 08 de julho de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Edital nº 82/2026 - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000116/2026 - PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 2026.06.18.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Educação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA VILA LOBO, NO MUNICÍPIO DE CRATO – CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 28/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 23 de julho 2026. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.11.28.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: POSTO VIA OESTE PRIME 7 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 52.710.736/0001-57, SEDIADA NA AVENIDA PADRE CÍCERO, Nº 3.143, BAIRRO MURITI, CRATO-CE. CONTRATO: 2026.07.21.1. VALOR: R\$ 465.620,00(QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS). SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.15.122.0901.2.049. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 21 DE JULHO DE 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000117/2026- Edital nº 83/2026 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.15.10.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Saúde. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS COM A DISPONIBILIDADE DE CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS) QUE SE ENGRADREM NOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO PROGRAMA "MEDICAMENTO EM CASA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 10/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 23 de julho de 2026. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 406/2026 - SMS

CRATO/CE, 23 de Julho de 2026.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais **MADELEINE MARIA LEITE AMORIM**, matrícula nº 56636 e **FRANCISCA DE PAULA LIMA LOBO PIERRE**, matrícula nº 229 lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAIS DE CONTRATO**, do contrato abaixo relacionado.

Nº DE CONTRATO	OBJETO
015/2026	Repasse de recurso em decorrência da publicação de Portaria GM/MS nº 11.070, de 08 de maio de 2026 , que habilita o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, provenientes de recursos referentes à aplicação de emendas parlamentares destinadas ao BENEFICIÁRIO .

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026 - GP

PORTARIA Nº 411/2026
CRATO, CE, 23 DE JULHO DE 2026.

O Secretário(a) de saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **Madeleine Maria Leite Amorim**, matrícula nº 56636, ocupante do cargo de coordenador especial de controle, avaliação, regulação e auditoria, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer a função de fiscal de contrato no contrato referente a: Contratação de instituições especializadas para a prestação de serviços de avaliação, confecção, adaptação, fornecimento, manutenção e acompanhamento de aparelhos auditivos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município do Crato/CE

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Saúde, 23 de julho de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026 - GP

PORTARIA Nº 412/2026-SMS
CRATO/CE, 23 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO DUARTE OLIVEIRA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 26/07/2026 a noite e retornando no dia 27/07/2026.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	XXX.470.493-XX	PERÍODO	26 e 27 de julho de 2026
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 23 de julho de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDet**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A EMPRESA PRIME EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA NO CNPJ Nº 45.126.179/0001-66, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 01/2026 - SMDet, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO: “FEIRA CEARÁ GERA NEGÓCIOS (CGN) – EDIÇÃO 2026”, NO VALOR DE 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) – ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO - ASSINA PELA PATROCINADA: ANDREIA MAIA QUEIROZ

CRATO/CE, 22 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO
SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO E TRABALHO
